



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

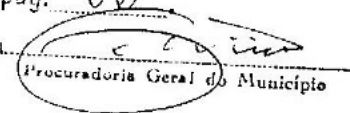
ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL, ED. 434 DE  
10/11/94 a 13/11/94

pag. 06

  
Procurador Geral do Município

LEI Nº 563/94

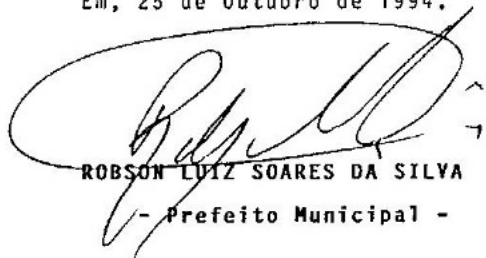
Súmula: " DA DENOMINAÇÃO AO BANCO DE LEITE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA, DD. Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- Artigo 1º** - Fica denominado " BANCO DE LEITE MATERNO MARIA MADALENA ALMEIDA E SILVA", o Banco de Leite Materno Municipal.
- Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

Em, 25 de Outubro de 1994.

  
ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA

- Prefeito Municipal -

